



PREFEITO MUNICIPAL: VALDIR LUIZ SARTOR
VICE-PREFEITO: CICERO ALEXANDRE DA SILVA

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA: MARIA REGINA PATRÍCIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: ROSINÉIA GOMES DE ASSIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: ADRIANO ARAÚJO PIMENTEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA: MARCIA CRISTINA DA SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO: LUIS MARCOS PEREIRA

Diário Oficial de Deodápolis – DIODEO

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Francisco Alves da Silva, nº 443
Fone: (67) 3448-1925
diariooficial@deodapolis.ms.gov.br
Diagramador: Eliton Vieira dos Santos

PODER EXECUTIVO

SETOR DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018

PROCESSO LICITATORIO Nº 085/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018

O MUNICÍPIO DE DEODAPOLIS - MS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.903.176/0001-41, com sede Administrativa na Av. Francisco Alves da Silva nº 443, centro, CEP 79.790-000, neste ato representado pelo Senhor **Valdir Luiz Sartor**, Prefeito Municipal, brasileiro casado, residente e domiciliado na Av. Osmir de Andrade nº 80 - centro, nesta cidade e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.270.817/0001-69, representado pela **Srª Rosinéia Gomes de Assis**, Brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada a Rua Jonas Ferreira de Araújo nº 546, centro, na cidade de Deodápolis - MS, portadora do RG n. 24.6079307 SSP/MS, CPF n. 135.350.718-10, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO** e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORAS/COMPROMITENTES FORNECEDORAS**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP nº 049/2018**, autorizado pelo **Processo Licitatório nº 085/2018**.

DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES: Empresa **DIMENSÃO COM. DE ARETIGO MÉDICO HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.924.435/0001-10, com sede na Rua Malu, nº 4458, CEP 87.501-140, na cidade Umuarama/PR, neste ato representado pelo **Sr Elvis Aparecido Mariani**, vendedor, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.619.977-6 SSP/PR e do CPF/MF nº 602.238.639-04, residente e domiciliado na Rua Tiete nº 4030, Jardim Aratimbó, CEP 87.502-310, na cidade de Umuarama - PR;

DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES: Empresa **A. D. DAMINELLI - EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.749.758/0001-80, com sede na Avenida General Andrade Neves, nº 1108, CEP 87.710-040, na cidade Paranavaí - PR, neste ato representado pelo **Sr Ademir Daminelli**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.749.339-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 507.665.119-87, residente e domiciliado na Avenida Marechal Andrade Neves, nº 537, Jardim São Jorge, CEP 87.710-040, na cidade de Paranavaí - PR;

DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES: Empresa **C. LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.752.682/0001-29, com sede Rua Imil Esper, nº 81, CEP 19.061-540, na cidade Presidente Prudente - SP, neste ato representado pelo **Sr Luiz Eduardo dos Santos**, brasileiro, solteiro, Representante Comercial,

portador do RG nº 28.897.139-5 SSP/SP e do CPF/MF nº 223.432.958-24, residente e domiciliado na Rua Tanus Gastin, nº 147, CEP 19.300-000, na cidade de Presidente Bernardes - SP;

DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES: Empresa **REAL-MED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.263.792/0001-90, com sede na Rua Belo Horizonte, nº 2209, CEP 85.802-010, na cidade Cascavel - PR, neste ato representado pelo **Sr Anderson Luiz Simoni**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6.329.182-0 SESP/PR e do CPF/MF nº 061.111.589-10, residente e domiciliado na Lauro Moraes de Mattos, nº 1137, Bairro Novo Horizonte, CEP 79.822-320, na cidade de Dourados - MS;

DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES: Empresa **DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO - HOSPITALAR EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.483.775/0001-20, com sede na Rua Paracatu, nº 1032, CEP 79.103-472, na cidade Campo Grande - MS, neste ato representado pelo **Oziel Barroso dos Santos**, brasileiro, casado, portador do RG nº 910.789 SSP/MS e do CPF/MF nº 825.346.671-49, residente e domiciliado na Rua Copérnico Magrini, nº 295, Jardim Nova Era, CEP 79.890-000, cidade de Itaporã - MS;

DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES: Empresa **CIRURGICA ONIX - EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.419.709/0001-33, com sede na Rua Tovaçu, nº 1220, CEP 86.702-590, na cidade Arapongas - PR, neste ato representada pelo **Sr Joel Eudis de Oliveira Junior**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 7.375.187-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 057.473.859-25, residente e domiciliado na Rua Turiaçu, nº 2174, Bairro Zona VII, CEP 87.503-450, na cidade de Umuarama - PR;

DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES: Empresa **BRASMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.396.672/0001-51, com sede na Rua Pontalina, nº 171, CEP 79.060-540, na cidade de Campo Grande - MS, neste ato representado pelo **Sr Carlos Roberto Menani**, brasileiro, portador do RG nº 304.486 SSP/MS e do CPF/MF nº 365.671.751-68, residente e domiciliado na Rua Manoel Rasselem, 530, CEP 79.813-070 - Dourados - MS;

DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES: Empresa **C. A. DISTRIBUIDORA DE PROD. HOSPITALARES EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.457.348/0001-04, com sede na Avenida Graça Aranha, Qd 29, Lt. 09, Sala 02 e 03, Jardim Nova Era, CEP 74.916-070, na cidade de Aparecida de Goiânia - GO, neste ato representado pelo **Sr Leôncio Nunes Rodrigues Chaveiro**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1.137.394 SSP/MS e do CPF/MF nº 997.767.741-72, residente e domiciliado na Rua Klaus Sthurck, nº 154, KD Mansur, CEP 79.051-660, na cidade de Campo Grande - MS;

DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES: Empresa **MC. MEDICAL PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES**, pessoa jurídica de direito pri-

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

vado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.330.244/0001-99, com sede na Avenida Paraná, nº 8053, Zona III, CEP 87.502-000, na cidade de Umuarama - PR, neste ato representada pelo **Sr Francisco Ricardo de Oliveira**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6.897.796-7 SSP/PR e do CPF/MF nº 027.456.339-88, residente e domiciliado na Avenida Colombo, nº 3284, Jardim Tropical, CEP 87.503-180, na cidade de Umuarama - PR;

DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES: Empresa **ÁGUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.789.446/0001-01, com sede na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 4455, Zona I, CEP 87.501-170, na cidade de Umuarama - PR, neste ato representado pelo **Sr Marcos Barroso dos Santos**, brasileiro, casado, portador do RG nº 752512 SSP/MS e do CPF/MF nº 582.226.341-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Rasselem, nº 1030, Bairro BNH 4º Plano, CEP 79.813-070, na cidade de Dourados - MS;

DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES: Empresa **SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.289.799/0001-05, com sede na Avenida Portugal, nº 5201, Zona I-A, CEP 87.504-530, na cidade de Umuarama - PR, neste ato representado pelo **Sr Vinicius Dinel da Silveira**, brasileiro, casado, portador do RG nº 39.721.815-1 SSP/SP e do CPF/MF nº 347.920.548-85, residente e domiciliado na Rua Epitácio Pessoa, 840 - Centro - CEP 87.470-000, na cidade de Mariluz - PR.

DO REGISTRO: Entre as partes nomeadas e qualificadas, fica ajustado a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/02 bem como do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, pelo Decreto Municipal nº 029/2007, e das demais normas legais aplicáveis em face da classificação de preços, por deliberação do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, tendo resolvido **REGISTRAR** os preços para o fornecimento futuro de Medicamentos, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo e finalidade de **REGISTRAR** os preços para **Aquisição futura de Medicamentos para abastecimento da Farmácia Básica Municipal de Deodápolis para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme as especificações e quantias abaixo relacionadas:

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados nas tabelas abaixo de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018**, a saber.

Empresa: DIMENSAO COM. DE ARETIGO MEDICO HOSPITALARES LTDA					
Item	Especificação dos medicamentos	Quant	Marca	V. Unit.	V. Total R\$
01	ACICLOVIR CREME- 10 GR- 50 MG/G	600	N. QUIMICA	4,05	2.430,00
06	ALÉNDRONATO DE SODIO - 70 MG-COMPRIMIDO	600	PHARMA	0,56	336,00
26	CARVEDILOL 3,125 MG- COMP	10000	EMS S. PHARMA	0,22	2.200,00
27	CARVEDILOL 25 MG CPR-	368	EMS	0,21	7.728,00
28	CARVEDILOL 6,25 MG - CPR	14400	EMS	0,23	3.312,00
30	CEFALEXINA 500 MG COMP-	60000	EMS	0,65	39.000,00
33	CLORETO DE SODIO 0,9%-SOLUÇÃO NASAL -FR C/ 50 ML	1200	NATULAB	4,76	5.712,00

39	CLORIDRATO DE METROCLOPRAMIDA 4 MG/ ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO C/ 10 ML	1500	MARIOL	1,26	1.890,00
41	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG-COMPRIMIDO	13000	CRISTALIA	0,19	2.470,00
42	CLORIDRATO DE PROPANOLOL-40MG - COMPRI-MIDO	150000	PRATI	0,03	4.500,00
52	DICLOFENACO SODICO 50 MG COMP	50000	VITAMED	0,04	2.000,00
59	ESPIRÓNOLACTONA 25 MG- COMP.	48000	EMS	0,31	14.880,00
64	FENITOINA SODICA- 100 MG - COMP.	18000	CRISTALIA	0,43	7.740,00
69	IBUPROFENO GOTAS - 50 MG/ ML - FRASCO C/ 30 ML	3000	NATULAB	1,95	5.850,00
72	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG CPR	15000	MERCK	0,23	3.450,00
73	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG COM	10000	MERCK	0,21	2.100,00
77	MALEATO DE DEX-CLORFENIRAMINA 2 MG CPR-	48000	N. QUIMICA	0,10	4.800,00
80	MEBENDAZOL 20MG SUSP ORAL 30ML	2.400	NATULAB	2,00	4.800,00
81	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG - COMPRIMIDO	4600	EMS	0,26	1.196,00
88	NISTATINA VAGINAL- CREME -50 GR- 25.000UI	2.600	NATULAB	1,25	3.250,00
93	PARACETAMOL GOTAS 200 MG/ ML- SOLUÇÃO ORAL - 10 ML	1200	NATULAB	1,95	2.340,00
99	SALBUTAMOL - XAROPE - FR 120 ML	2500	NATULAB	3,95	9.875,00
103	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG COMP	700	HIPOLABOR	1,60	1.120,00
TOTAL R\$					131.859,00

Empresa: A. D. DAMINELLI - ME					
Item	Especificação dos medicamentos	Quant	Marca	V. Unit.	V. Total R\$
15	BROMETO IPRATROPIO - 0,5 MG/ML- GTS-FRASCOC/ 20 ML	700	HIPOLABOR	1,60	1.120,00
16	BROMIDRATO DE FENOTEROL GTS- 5 MG/ ML - FR 20 ML	1500	PRATI DONADUZZI	5,30	7.950,00
17	BROMOPRIDA - COMPRI-MIDO - 10 MG	7200	PRATI DONADUZZI	0,29	2.088,00
20	BUDESONIDA 64 MCG-AEROSOL NASAL- UNIDADE C/ 6 ML	1200	ACHÉ	57,00	68.400,00
38	CLORIDRATO DE METROCLOPRAMIDA 10 MG-COMPRIMIDO	2400	HIPOLABOR	0,17	408,00
44	CLOPRÓPAMIDA- 250 MG- COMPR.	60000	WYETH	0,49	29.400,00
54	DIMETICONA COMPRI-MIDO - 40 MG	6000	PRATI DONADUZZI	0,18	1.080,00
57	DIPROPIONATO DE BECLOMETASODINA - AEROSOL - 250 MCG/ DOSE - CONTEUDO 15,5 G	240	BIOSINTETICA	104,00	24.960,00
58	ESPIRAMICINA 500 MG -COMPRIMIDO	1500	SANOFI	4,33	6.495,00
67	GLICAZIDA 30 MG- -COMPRIMIDO	7200	RANBAXY	0,75	5.400,00
TOTAL R\$					147.301,00

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

Empresa: C. LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI					
Item	Especificação dos medicamentos	Quant	Marca	V. Unit.	V. Total R\$
04	ALBENDAZOL COMP. 400 MG- COMPRIMIDO MASTIGAVEL	9500	GEOLAB	0,93	8.835,00
08	AMOXICILINA +CLAVULONATO DE POTASSIO (500 MG+ 12,5 MG)/ ML- SUSPENSÃO ORAL-	6000	SANDOZ	35,36	79.560,00
40	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA - 25 MG- COMPRIMIDO	6000	EUROFARMA	0,46	2.760,00
88	NISTATINA VAGINAL-CREME-50 GR- 25.000UI	3500	TEUTO	10,99	38.465,00
89	NITRATO DE MICONAZOL- 2% CREME TOPICO - TB C/ 28 GR	9000	PRATI	2,97	26.730,00
101	SINVASTATINA - 20 MG COMPRIMIDO	70000	PHARLAB	0,11	7.700,00
107	SULFAMEXAZOL+TRIMETROPINA 400 MG+ 80 MG COMP	12000	PRATI	0,36	4.320,00
111	SULFATO FERROSO 400 MG COMP	60000	VITAMED	0,08	4.800,00
117	AMOXICILINA +CLAVULONATO DE POTASSIO (500 MG+ 12,5 MG)/ ML- SUSPENSÃO ORAL-	750	SANDOZ	35,36	26.520,00
TOTAL R\$					199.690,00

Empresa: REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP					
Item	Especificação dos medicamentos	Quant	Marca	V. Unit.	V. Total R\$
13	AZITROMICINA 500 MG - COMPR	18000	PHARLAB	1,14	20.520,00
36	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500 MG CPR	40000	PRATI	0,30	12.000,00
62	ES-TRIOLOL-1MG/G - CREME VAGINAL-BISNAGA 50 GR	250	SANVAL	29,00	7.250,00
65	FLUCONAZOL 150 MG- CAPSULA	8000	MEDQUIMICA	0,49	3.920,00
70	ISOFLAVONA DE SÓJA CAP OU COMP.	20500	VITAMED	0,83	17.015,00
71	LEVODOPA 200 MG + BENSERAZIDA 50 MG CPR-	12000	ACHÉ	2,93	35.160,00
TOTAL R\$					95.865,00

Empresa: DU BOM DIST. DE PROD. MEDICO HOSPITALAR EIRELI					
Item	Discriminação dos Medicamentos	Quant	Marca	V. Unit.	V. Total
07	ALOPURINOL 300 MG - CPM	12000	PRATI	0,31	3.720,00
31	CETOCONAZOL 200 MG-COMPR	6500	PRATI	0,32	2.080,00
35	CLORIDRATO DE AMBROXOL - XAROPE - PEDIATRICO- 3 MG/ ML OU 15 MG/5ML-100 ML	2000	FARMACE	4,67	9.340,00
55	DIPIRONA 500 MG COMPRIMIDO	65000	PRATI	0,16	7.800,00
76	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA - 0,4 MG/ ML- SOLUÇÃO ORAL XAROPE -120 ML	3800	HIPOLABOR	3,70	14.060,00
83	METRONIDAZOL GELEIA - 150 MG/G - VAGINAL - 50 GR	1800	PRATI	6,95	12.510,00
86	NEOMICINA+ BACITRACINA 15 GR/POMADA	12000	PRATI	2,48	29.760,00
114	DIPIRONA 500 MG COMPRIMIDO	16250	PRATI	0,16	2.600,00
TOTAL R\$					81.870,00

Empresa: CIRURGICA ONIX EIRELI - ME					
Item	Discriminação dos Medicamentos	Quant	Marca	V. Unit.	V. Total
12	AZITROMICINA 40 MG/ ML -SESPENSÃO - 600 MG- SUSP. - 15 ML	3000	PRATI	7,05	21.150,00
24	CARBAMAZEPINA - 200 MG-COMPRIMIDO	60000	TEUTO	0,10	6.000,00
29	CEFALEXINA 250 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - 60 ML	2500	TEUTO	8,60	21.500,00
32	CLONAZEPAM-2,5MG/ML- SOLUÇÃO ORAL - FRASCO C/20 ML	1600	GEOLAB	3,30	5.280,00
68	IBUPROFENO 600 MG- CPR-	70000	PRATI	0,19	13.300,00
103	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG COMP	41000	NEO QUIMICA	1,65	67.650,00
TOTAL R\$					134.880,00

Empresa: BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES					
Item	Discriminação dos Medicamentos	Quant	Marca	V. Unit.	V. Total
10	AMOXICILINA 500 MG CPR -	70000	PRATI	0,32	22.400,00
34	CLORIDRATO DE AMBROXOL - XAROPE - ADULTO - 6 MG/ ML OU 30 MG/5ML- FR C/ 100 ML	2000	NATULAB	4,49	8.980,00
47	DEXAMETASONA 4 MG - COMPR	4800	TEUTO	0,40	1.920,00
94	PERMETRINA 1 % LOCAO - 60ML	250	NATIVITA	2,65	662,50
95	PERMETRINA 5 % LOCAO - 60 ML	250	NATIVITA	4,19	1.047,50
105	SULFADIAZINA DE PRATA 1% - POMADA - TB - 50 GR	17000	NATIVITA	7,29	92.947,50
110	SULFATO FERROSO- 125 MG/ MS- SOLUÇÃO ORAL/ GOTAS -30 ML	1000	NATULAB	1,39	1.390,00
116	SULFADIAZINA DE PRATA 1% - POMADA- TB - 50 GR	4250	NATIVITA	7,29	30.982,50
TOTAL R\$					160.330,00

Empresa: C. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES					
Item	Discriminação dos Medicamentos	Quant	Marca	V. Unit.	V. Total
11	AMPICILINA 500 MG COMP.-	54000	PRATI	0,35	18.900,00

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

19	BUDESONIDA 32 MCG- AEROSOL NASAL - UNIDADE C/ 6 ML	1500	BIOSINTETICA	40,00	60.000,00
25	CARBONATO DE CALCIO+ CALE CALCIFEROL (500MG+400UI) COMP	9000	NATULAB	0,40	3.600,00
49	DEXAMETASONA CREME 0.1% 10 GR	6000	SANVAL	1,55	9.300,00
56	DIPIRONA GOTAS 500MG/ML FR20 ML	3000	SOBRAL	1,78	5.340,00
66	FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA - 4,02 MG/ ML-SUSPENSÃO ORAL 60 ML	2500	PRATI	4,29	10.725,00
104	SULFADIAZINA - 500 MG - COMPR. M	1600	SOBRAL	0,60	960,00
TOTAL R\$					108.825,00

Empresa: MC MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES					
Item	Discriminação dos Medicamentos	Quant	Marca	V. Unit.	V. Total
18	BROMOPRIDA - GOTAS- 4 MG/ ML-20 ML	4200	MARIOL	2,20	9.240,00
21	BUTILBROMETO ESCOPO-LAMINA+ DIPIRONA SODICA COMPRIMIDO 0,10/250 MG-	30000	PHARLAB	0,89	26.700,00
22	BUTILBROMETO ESCOPO-LAMINA+ DIPIRONA SODICA GOTAS (FRASCO) 6,67 MG 333,40-20 ML	6000	FARMACE	12,50	56.250,00
60	ESTOLATO DE ERITROMICINA - 50 MG/ ML -SUSPENSÃO ORAL - 100 ML	600	PRATI	14,00	8.400,00
61	ESTOLATO DE ERITROMICINA 500 MG	6000	PRATI	2,25	13.500,00
78	MALEATO DE TIMOLOL 0,5% COLIRIO - FR 5 ML	300	TEUTO	2,39	717,00
84	MONOITRATO DE ISOSSORBIDA - SUBLINGUAL 40 MG COMP	2100	ZYDUS	0,25	525,00
85	MONOITRATO DE ISOSSORBIDA -SUBLINGUAL 20 MG COMP	2100	ZYDUS	0,16	336,00
90	NITROFURANTOINA 100 MG COMPR-	12000	TEUTO	0,38	4.560,00
91	OLEO MINERAL FRASCO 100ML	600	MARIOL	4,38	2.628,00
TOTAL R\$					122.856,00

Empresa: ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS					
Item	Discriminação dos Medicamentos	Quant	Marca	V. Unit.	V. Total
09	AMOXICILINA 50 MG/ ML SUP. ORAL- FRASCO C/ 60 ML	3000	PRATI DONADUZZI	7,78	13.340
45	DECANOATO DE HALOPERIDOL - 50 MG / ML - SOLUÇÃO INJETAVEL	600	U. QUIMICA	10,00	6.000,00
48	DEXAMETASONA COLORIO - 0,1% FR C/ 120 ML DEXAMETASONA COLORIO - 0,1% FR C/ 120 ML	300	SOBRAL	2,00	600,00
51	DICLOFENACO RESINATO - GOTAS-15MG/ ML	6000	VITAMEDIC	6,35	38.100,00
74	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG CPR	15000	MERCK	0,22	3.300,00
96	PIRIMETAMINA 25 MG - COMPRIMIDO	300	FARMOQUIMICA	0,17	51,00
98	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL- PÓ P/ SOLUÇÃO ORAL - 27,9 GR	8400	NATULAB	0,91	7.644,00
100	SIMETICONA - GOTAS-10 ML	3000	NATULAB	1,03	3.090,00
102	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG COMP	12000	ACCORD	0,83	9.960,00
108	SULFATO DE GENTAMICINA 5 MG / ML -COLIRIO- FR- 5 ML	240	ALLERGARN	32,50	7.800,00

112	VARFARINA SODICA - 5 MG- COMPR.	7500	PRATI DONADUZZI	0,24	1.800,00
TOTAL R\$					101.685,00

Empresa: SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE					
Item	Discriminação dos Medicamentos	Quant	Marca	V. Unit.	V. Total
02	ACIDO FOLINICO 15 MG - COMPRIMIDO	900	HIPOLABOR	1,27	1.143,00
03	ACILOVIR COMPRI-MIDO- 200 MG	2400	PHARLAB	0,58	1.392,00
05	ALBENDAZOL SUSPENSÃO - 40 MG/ML - 10 ML	3600	PRATI	1,33	4.788,00
23	CAPTÓPRIL - 50 MG - COMPRIMIDO	144000	PRATI	0,06	8.640,00
37	CLORIDRATO DE LIDOCAINA-2% GEL - BISNAGA C/30 GR	2000	PHARLAB	3,71	7.420,00
43	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG COMP	6000	PRATI	0,26	1.560,00
50	DEXAMETASONA- ELIXIR 0,1 MG/ ML -120 ML	2000	FARMACE	2,88	5.760,00
53	DIGOXINA 0,25 MG- COMPRIMIDO	48000	PHARLAB	0,08	3.840,00
75	LORATADINA LIQUIDO 1 MG/ ML - XAROPE-VIDRO 100 ML	1600	PRATI	3,78	6.048,00
79	MEBENDAZOL 100 MG- COMP-	9000	SOBRAL	0,08	720,00
87	NISTATINA 100.000 UI/ ML - SOLUÇÃO ORAL- 50 ML	3000	PRATI	5,50	16.500,00
92	OMEPRAZOL 20 MG CAPS	60000	GEOLAB	0,10	6.000,00
97	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	28800	VITAPAN/VITAMEDIC	0,15	4.320,00
106	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA SUSP 40 MG + 8 MG - 50 ML	1200	PRATI	2,33	2.796,00
109	SULFATO DE NEOMICINA CREME10 GR	8000	SOBRAL	1,66	13.280,00
115	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA+ DIPIRONA SODICA GOTAS (FRASCO) 6,67 MG 333,40-20 ML	1500	NATULAB	12,50	18.750,00
TOTAL R\$					102.957,00

Em cada fornecimento dos medicamentos decorrente desta Ata, serão observadas quanto aos preços, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 049/2018, que procedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento dos medicamentos o preço unitário a ser pago e o constante dos lances final apresentado no Pregão 049/2018, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também integram.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, contados a partir da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência do fornecimento em igualdade de condições.

CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DA ENTREGA

A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital do Pregão 049/2018, e na Proposta Anexo - I.

A entrega deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pelo ordenador e correrá por conta do fornecedor dos medicamentos, todas as

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

despesas tais como transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciário decorrente do objeto.

Por ocasião da entrega do objeto, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do RG do servidor responsável pelo recebimento.

CLAUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento, no aspecto operacional, caberá a Secretaria Municipal de Saúde, que se obriga a:

Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio mais eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na aquisição dos medicamentos objeto da licitação para registrar os preços;

Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e as demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando a padronização e a racionalização;

Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

Definir os parâmetros para julgamento das propostas e estimar os valores dos serviços mediante a realização de pesquisa de mercado;

a) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros de sistemas de administração de preços;

b) Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade;

Realizar quando necessário, previa reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como a lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

Conduzir os procedimentos relativos à renegociação de preços registrados, aplicações de penalidades prescritas no Art. 16 do Decreto Municipal nº 029/2007, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores/prestadores de serviços do município das sanções aplicadas;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da ata;

Efetuar controle do fornecedor/prestador de serviços, dos preços, dos serviços registrados;

Notificar o fornecedor/prestador de serviços para assinatura da ata de registro de preços ou contrato ou termos aditivos;

Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

Serão responsáveis por fiscalizar a execução da presente ata de registro de preços, as pessoas a seguir: Jean Carlos Silva Gomes e Jéssica Santos da Costa, nomeados pela Portaria nº 018/2018 de 22 de janeiro de 2018.

CLAUSULA SEXTA - DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir a ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Deodápolis, o que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Federal 7.892/2013, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 029/2007, relativos a utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAUSULA SETIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas;

Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovida negociação com os fornecedor/prestadores de serviços;

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se inferior ao preço praticado no mercado, o fornecedor/prestadores de serviços será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-la a média apurada;

Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestadores de serviços apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o fornecedor/prestadores de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira;

Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior a média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item;

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

A forma de pagamento, decorrente do fornecimento dos medicamentos, será de **30 dias** após a entrega dos medicamentos, a partir do aceite, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada das Certidões do FGTS, Tributos Federais e Trabalhistas dentro do prazo de validade;

A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).

As Notas Fiscais/Fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até **05 cinco dias** corridos após a data de sua apresentação válida respeitando o prazo do item I.

Os valores das notas fiscais estarão sujeitos as retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei.

Os Pagamentos serão efetuados por depósito bancário, devendo para isto o fornecedor deverá indicar na Proposta de Preços o número da conta corrente, da agência e do banco

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Constituem obrigações do órgão licitante/Gestor da Ata de Registro de Preços:

Conduzir os procedimentos relativos à eventual negociação de preços;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observado a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata;

Aplicar as penalidades administrativas decorrentes de infrações no procedimento licitatório; do descumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços ou de descumprimento de obrigações resultantes de suas próprias contratações.

Realizar pesquisa de mercado para fins de comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

Realizar a publicação trimestral dos preços praticados no âmbito do Sistema de Registro de Preços para fins de orientação da administração;

Comunicar ao órgão ou entidade participante documento escrito contendo as quantidades estimadas de cada órgão, o preço do medicamento e o nome do fornecedor.

Constituem obrigações dos órgãos integrantes do Sistema de Registro de Preços/Contratantes:

Precaver-se de que a contratação pelo Sistema de Registro de Preços atende

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais vantagens dos preços registrados relativamente a valores praticados no mercado;

Informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender às condições estabelecidas em edital ou recusar assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, para a devida aplicação de penalidades;

Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidade decorrente de atraso injustificado na execução do contrato ou pela inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço, aplicando-se no âmbito do órgão as sanções cabíveis, mantendo o gerenciador informado, para o devido assentamento em ficha cadastral;

Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou contratação;

Controlar os atendimentos de suas demandas por Ata de Registro de Preços, abrindo o processo administrativo para juntada das suas solicitações, as ordens de utilização deferidas, as notas de empenho emitidas e notas fiscais, as faturas recebidas e pagas;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, especialmente quanto aos prazos de entrega e especificações dos medicamentos.

Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Edital e Ata de Registro de Preços.

Constituem obrigações do Fornecedor/Detentor:

Fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;

Executar a entrega mediante requisição ou autorização de fornecimento por escrito;

Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no presente Certame.

Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços ou órgão contratante todas as irregularidades que vier a ter conhecimento relacionado ao objeto contratado.

Entregar o objeto no local determinado e dentro dos prazos de entrega estabelecidos;

Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Registro de Preços;

Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento;

Aceitar nas mesmas condições contratuais a inclusão de novos medicamentos, caso o município venha adquirir e também os acréscimos e supressões.

CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de registro de preços será cancelada automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecidos no Art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93;

Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

Por razão de interesse público devidamente motivado.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão através da dotação orçamentária específica visando atender a **Secretaria Municipal de Saúde**, a ser publicada futuramente.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Cabe a Secretaria Municipal de Saúde, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor/prestador dos serviços, garantidos o contraditório e a ampla defesa pelo descumprimento total das obrigações assumidas, caracterizado pelo pela sua recusa do fornecedor/prestador dos serviços de assinar a ata/contrato ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados aos casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Nota de empenho, ata ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos

IV - Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor dos serviços em atraso até o décimo dia;

V - Por execução total ou irregular do contrato de fornecimento dos serviços;

advertência, por escrito nas faltas leves

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou totalidade do fornecimento dos serviços;

VI - Encaminhar a Secretaria Municipal de Saúde a preposição de aplicação das seguintes sanções;

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos:

declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo - A Penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93;

Parágrafo Terceiro - Ensejará ainda, a aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores/Prestador de Serviços do Município de Deodápolis, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto - Caso o Fornecedor/Prestador de Serviços não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto - A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva do Secretario de Saúde, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorridos o prazo da sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto - Fica garantido ao fornecedores/prestador de serviços o direito prévio da citação e de ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Parágrafo Sétimo - As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no re-

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

gistro cadastral de fornecedores/prestador de serviços da Prefeitura Municipal. **ANDERSON LUIZ SIMONI**Parágrafo Oitavo - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas á CPF: 061.111.589-10
conta do Tesouro Municipal.

RG nº 6.329.182-0 SESP/PR

Empresa:

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

- Será dada divulgação dos preços registrados em ata por meio de publicação na imprensa oficial do município, através do extrato desta ata. REALMED Dist. LTDA - EPP

- É permitida a utilização por órgãos municipais, conforme § 1º do Artigo 2º da Lei Federal 10.191/2001, da Ata de Registro de Preços dos Fornecimentos. Nome:

Nome:

- Fica Eleito o Fórum da Comarca de Deodápolis - MS, para dirimir dúvidas e questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal. **LUIZ EDUARDO DOS SANTOS****LUIZ EDUARDO DOS SANTOS**

CPF: 223.432.958-24

RG nº 28.897.139-5 SSP/SP

Empresa:

E por estarem assim justos e acordados assinam as partes o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

C. Lemos Dist. Hosp. EIRELI – ME

Deodápolis - MS, 20 de agosto de 2018.

VALDIR LUIZ SARTOR

Nome:

Prefeito Municipal

OZIEL BARROSO DOS SANTOS

Contratante

CPF: 825.346.671-49

RG nº 910.789 SSP/MS

Empresa:

ROSINEIA GOMES DE ASSIS

DU Bom Dist. de Prod. Méd. Hospit. EIRELI - ME

Secretária Municipal de Saúde

Ordenadora de Despesas

Nome:

Empresas Detentoras:

JOEL EUDIS DE OLIVEIRA JUNIOR

Representantes:

CPF: 057.473.859-25

RG nº 7.375.187-2 SSP/PR

Empresa:

Nome:

Cirurgica Onix – EIRELI – ME

ELVIS APARECIDO MARIANI

CPF: 602.238.639-04

Nome:

RG nº 3.619.977-6 SSP/PR

CARLOS ROBERTO MENANI

Empresa:

CPF: 365.671.751-68

Dimensão Com. de Art. Méd. Hosp. LTDA

RG nº 304.486 SSP/MS

Nome:

Empresa:

ADEMIR DAMINELLI

BRASMED Com. de Prod. Hosp. EIRELI - ME

CPF: 507.665.119-87

RG nº 3.749.339-2 SSP/PR

Nome:

Empresa:

FRANCISCO RICARDO DE OLIVEIRA

A. D. Daminelli EIRELI – ME

CPF: 027.456.339-88

Nome:

RG nº 6.897.796-7 SSP/PR

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017
Pregoeiro Oficial

Empresa:

MC. Medical Prod. Méd. Hosp.

**SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2018**

Nome:

LEÔNCIO NUNES RODRIGUES CHAVEIRO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2018

CPF: 997.767.741-72

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018

RG nº 1.137.394 SSP/MS

O MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS- MS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.903.176/0001- 41, com sede Administrativa na Av. Francisco Alves da Silva nº 443, centro, CEP 79.790-000, neste ato representado pelo Senhor **Valdir Luiz Sartor**, Prefeito Municipal, portador do RG nº 1318154 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 312.958.780 – 20, brasileiro casado, residente e domiciliado na Av. Os-
mir de Andrade nº 80 - centro, nesta cidade, doravante denominado **ADMINIS-
TRAÇÃO** e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada **DETENTORA/
COMPROMITENTE/FORNECEDORA**, resolvem firmar a presente **ATA DE RE-
GISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE
MATERIAIS DE PINTURA**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Pre-
sencial SRP nº 050/2018**, autorizado pelo **Processo Licitatório nº 088/2018**.

Empresa:

C. A. Dist. de Prod. Hosp. EIRELI - ME

DETENTOR/COMPROMITENTE FORNECEDOR: Empresa **MADEIREIRA ME-
LHOR DA MATA LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no
CNPJ/MF sob nº 11.120.590/0001-02, com sede na Avenida Fermino Alves de
Souza, nº 610, CEP 79.740-000, na cidade de Ivinhema/MS, neste ato representado
pelo **Sr André Laércio Marciano**, profissão Empresário, brasileiro, portador do
RG nº 368.261 SSP/MS e do CPF/MF nº 608.024.131-53, residente e domiciliado
na Chácara Primavera, S/nº, Zona Rural, CEP 79.740-000, na cidade de Ivinhe-
ma/MS.

Nome:

MARCOS BARROSO DOS SANTOS

CPF: 582.226.341-00

RG nº 752512 SSP/MS

Empresa:

Águia Dist. de Med. e Suprim. EIRELI - ME

DO REGISTRO: Entre as partes nomeadas e qualificadas, fica ajustado a pre-
sente Ata de Registro de Preços, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/02
bem como do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas
posteriores alterações, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Federal nº 7.892,
de 23 de janeiro de 2013, pelo Decreto Municipal nº 029/2007, e das demais
normas legais aplicáveis em face da classificação de preços, por deliberação do
Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, tendo resolvido **REGISTRAR** os preços para
o Fornecimento de Materiais de Construção, nos termos das seguintes cláusulas
e condições.

Nome:

VINICIUS DINEL DA SILVEIRA

CPF: 347.920.548-85

RG nº 39.721.815-1 SSP/SP

Empresa:

SOS Dist. de Prod. P/ Saúde LTDA - EPP

**SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS - MS, por intermédio do Pre-
goeiro oficial, torna público o **RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOS-
TAS E DOCUMENTAÇÃO** do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2018, PROCES-
SO LICITATÓRIO Nº 098/2018, cujo objeto é o Registro de preços para aquisição
futura de tiras para teste de glicose, agulhas tipo lanceta para testes de glicemia
e fraldas descartáveis geriátricas para atendimento da secretaria municipal de
saúde.

Empresas vencedoras: **VILLA MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, nos
itens 01 e 08, com valor total de **R\$ 721.500,00 (setecentos e vinte e um mil e
quinhentos reais)**; **MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI**, nos
itens 02, 05, 07, 09 e 10, com valor total de **R\$ 199.086,00 (cento e noventa e
nove mil e oitenta e seis reais)** e **CIRURGICA PARANAÍ - EIRELI**, nos itens
03, 04 e 06, com valor total de **R\$ 86.924,70 (oitenta e seis mil e novecentos e
vinte quatro reais e setenta centavos)**.

Deodápolis - MS, 10 de setembro de 2018.

CLOVIS DE S. LIMA

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo e finalidade de **REGISTRAR** os preços para
o **Fornecimento futuro de Materiais de Pintura, destinado as Secretarias
de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente, Assistência Social e Educa-
ção** conforme as especificações e quantias abaixo relacionadas:

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de
Preços são os especificados nas tabelas abaixo de acordo com a respectiva clas-
sificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018**, a saber.

Empresa:					
Item	Especificação dos materiais	Marca	Quant.	V. Unit.	V. Total R\$
01	AGUA RAZ COM- POSTO SOLVENTE A BASE DE HIDRO- CARBONETOS AS- FÁLTICO DE PE- TRÓLEO PARA SER UTILIZADO COMO SOLVENTE PARA TINTAS A OLEO - 1000 ML	BRASILUX	95	10,97	1.042,15
02	ARGAMASSA INTER- NA - 20 KG	CERAMFIX	210	9,85	2.068,50
03	ARCOS PARA ROLO DE PINTURA	ATLAS	38	6,08	231,04
04	BANDEJA DE TINTA, PARA UMEDECER ROLO	ASTRA	7	6,85	47,95

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

05	BROXA QUADRADA PARA PINTURA 165 X 57 X 60	ATLAS	30	4,87	146,10	45	RESPIRADOR, PURIFICADOR DE AR DER CARTÁVEL, CAIXA C/30 UNIDADES	MECARE	31	36,70	1.137,70
06	BROXARETANG MÉDIA PARA PINTURA 165 X 57 X 60	ATLAS	20	5,08	101,60	46	ROLO PARA PINTURA DE ESPUMA DE 9 CM S/CABO	ATLAS	10	5,10	51,00
07	CABO ESTICADOR, 3 METROS	ASTRA	5	39,80	199,00	47	ROLO PARA PINTURA DE ESPUMA DE 23 CM S/CABO	ATLAS	10	8,30	83,00
08	CAL PARA PINTURA SACO DE 8 KG	CEL CEM	1350	9,87		48	ROLO PARA PINTURA ANTI-RESPINGO	ATLAS	38	17,00	646,00
09	CORANTE BISNAGA PARA PINTURA DIVERSAS CORES	XADREZ	215	3,05	655,75	49	ROLOS PARA PINTURA DE LÃ DE CARNEIRO MEDINDO 09 S/ CABO.	ATLAS	36	17,80	640,00
10	DESEMPENADEIRA PARA MASSA	ASTRA	20	10,85	217,00	50	ROLOS PARA PINTURA DE LÃ DE CARNEIRO MEDINDO 15 CM COM ALTURA DE 22 M, SUPORTE GAIOLA SEM ROSCA, SUPORTE DE AÇO GALVANIZADO E CABO REVESTIDO DE PVC.	ATLAS	22	11,90	261,80
11	ESMALTE SINTÉTICO PARA RODAPÉ, GALÃO DE 3.600 ML CORES DIVERSAS	BRASILUX	140	62,90	8.806,00	51	ROLOS PARA PINTURA DE LÃ DE CARNEIRO MEDINDO 23 CM COM ALTURA DE 22 M, SUPORTE GAIOLA SEM ROSCA, SUPORTE DE AÇO GALVANIZADO E CABO REVESTIDO DE PVC.	ATLAS	38	41,00	1.558,00
12	ESMALTE SINTÉTICO PARA FERRAGEM, GALÃO DE 3.600 ML CORES DIVERSAS	BRASILUX	150	62,80	9.420,00	52	SELADOR ACRILICO 18 LITROS	BRASILUX	45	60,10	2.704,50
13	ESPATULA TAMANHO MÉDIO	TIGRE	7	6,07	42,49	53	THINER - 900 ML	BRASILUX	45	10,00	450,00
14	FITA CREPE 18 MMX50 M	ADERE	260	3,75	975,00	54	THINER GALAO - 05 LTS	BRASILUX	65	51,60	3.354,00
15	FITA CREPE 19X50 M	ADERE	250	4,03	1.007,50	55	TINTA BASE D AGUA - 3600 - CORES DIVERSAS	BRASILUX	60	49,40	2.964,00
16	FUNDO PREPARADOR DE PAREDE - GALÃO DE 20 LITROS	CIACOLLOR	13	275,00	3.575,00	56	TINTA BASE D AGUA 18 l - CORES DIVERSAS	BRASILUX	70	198,00	
17	LIXA D'AGUA - Nº 120	3M	70	1,49	104,30	57	TINTA BASE D'AGUA, 18 l PARA CALÇADA. CORES DIVERSAS	BRASILUX	54	175,10	9.455,40
18	LIXA D'AGUA - Nº 150	3M	70	1,74	121,80	58	TINTA ESMALTE FOSCO 3.600 - CORES DIVERSAS	BRASILUX	55	72,40	3.982,00
19	LIXA D'AGUA - Nº 180	3M	70	1,58	110,60	59	TINTA ESMALTE SINTETICO 3600 - CORES DIVERSAS	BRASILUX	70	62,50	4.375,00
20	LIXA D'AGUA - Nº 200	3M	70	1,69	118,30	60	TINTA ESMALTE SINTETICO 18 l - CORES DIVERSAS	BRASILUX	42	259,00	
21	LIXA FERRO - Nº 36	3M	70	2,98	208,60	61	TINTA ESMALTE 18 l OLEO - CORES DIVERSAS	BRASILUX	23	230,00	5.290,00
22	LIXA FERRO - Nº 80	3M	160	2,09	334,40	62	TINTA LATEX PARA INTERIOR, 18 LITROS - CORES DIVERSAS	BRASILUX	30	115,00	3.450,00
23	LIXA FERRO - Nº 100	3M	130	1,98	257,40	63	TINTA LATEX, 18 LITROS, NAS CORES DIVERSAS	BRASILUX	110	243,00	
24	LIXA FERRO - Nº 120	3M	130	2,63	341,90	64	TINTA SPRAY USO GERAL - 350 ML	H Y D R O - NORT	35	16,90	591,50
25	LIXA MASSA - Nº 80	3M	150	0,99	148,50	65	VERNIZ COPAL 3600 ML	BRASILUX	25	82,90	2.072,50
26	LIXA MASSA - Nº 120	3M	60	0,89	53,40	66	PALHA DE AÇO Nº 2	3M	18	1,69	30,42
27	LIXA MASSA - Nº 150	3M	120	0,89	106,80	67	PALHA DE AÇO - Nº 1	3M	18	1,69	30,42
28	LIXA MASSA - Nº 180	3M	120	0,89	106,80	68	PALHA DE AÇO Nº 0	3M	18	1,69	30,42
29	LUVA PARA PINTURA, TAMANHO MÉDIO	MECARE	115	5,89	677,35	69	BISNAGA CORANTE - CORES VARIADAS 50 ML	XADREZ	100	3,30	330,00
30	MASSA CORRIDA ACRÍLICA EXTERNA, 18 LITROS	CIACOLLOR	63	68,00	4.284,00	70	SELADOR ACRILICO ACABAMENTO BRANCO 3.600 LTS	CIACOLLOR	10	21,00	210,00
31	MASSA CORRIDA ACRÍLICA NA COR BRANCA 3.600 LT	CIACOLLOR	25	24,76	619,00						
32	MASSA CORRIDA BASE DE PVC, NA COR BRANCA, GALÃO 3.600 LT	CIACOLLOR	35	22,10	773,50						
33	MASSA CORRIDA PVA INTERNA, 18 LITROS	CIACOLLOR	50	51,10	2.555,00						
34	MASSA PVA CAIXA COM 25 KG	CIACOLLOR	60	39,70	2.382,00						
35	PALETÁ DE PLÁSTICO PARA MASSA	ASTRA	12	1,43	17,16						
36	PINCEL 1/5 POLEGADA	ATLAS	14	2,93	41,02						
37	PINCEL 1,0 POLEGADA	ATLAS	20	4,08	81,60						
38	PINCEL 2,0 POLEGADA	ATLAS	27	5,23	141,21						
39	PINCEL 2,1/2 POLEGADA	ATLAS	24	8,34	200,16						
40	PINCEL 2,5 POLEGADA	ATLAS	28	5,18	145,04						
41	PINCEL 3,0 POLEGADA	ATLAS	12	9,80	117,60						
42	PINCEL 4,0 POLEGADA	ATLAS	17	12,25	208,25						
43	PISTOLA DE AR DIRETO, CANECA PLÁSTICO	ASTRA	4	47,50	190,00						
44	RÉGUA DE ALUMÍNIO, 02 METROS	ASTRA	5	34,00	170,00						

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

71	TINTA A BASE DE RESINA EPOXI E SOLVENTES, CURADA COM POLIAMIDA, POSSUI ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE DE USO EN (ÁREAS INTERNAS) RECOMENDADA PARA PISOS E AZULEJOS, CORES DIVERSAS, 18 LITROS	BRASILUX	10	279,00	2.790,00
72	BROXA RETÂNGULAR PARA PINTURA 190 X 57	ATLAS	100	6,98	698,00
VALOR TOTAL R\$					

Em cada fornecimento dos materiais decorrente desta Ata, serão observadas quanto aos preços, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 050/2018, que procedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento dos materiais o preço unitário a ser pago e o constante dos lances final apresentado no Pregão 050/2018, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também integram.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, contados a partir da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência do fornecimento em igualdade de condições.

CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DA ENTREGA

A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital do Pregão 050/2018.

A entrega deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pelo ordenador e correrá por conta do fornecedor dos materiais, todas as despesas tais como transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciário decorrente do objeto.

Por ocasião da entrega do objeto, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do RG do servidor responsável pelo recebimento.

CLAUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento, no aspecto operacional, caberá as Secretarias de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente, Educação e Assistência Social que se obrigam a:

Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio mais eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na aquisição dos materiais objeto da licitação para registrar os preços;

Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e as demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando a padronização e a racionalização;

Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

Definir os parâmetros para julgamento das propostas e estimar os valores dos materiais mediante a realização de pesquisa de mercado;

Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros de sistemas de administração de preços;

Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade;

Realizar quando necessário, previa reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como a lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

Conduzir os procedimentos relativos à renegociação de preços registrados, aplicações de penalidades prescritas no Art. 16 do Decreto Municipal nº 029/2007, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores do município das sanções aplicadas;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da ata;

Efetuar controle do fornecedor/prestador de serviços, dos preços, dos serviços registrados;

Notificar o fornecedor para assinatura da ata de registro de preços ou contrato ou termos aditivos;

Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução de preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

Serão responsáveis por fiscalizar a execução da presente ata de registro de preços, as pessoas a seguir: **José Rabelo dos Santos e Julia Maldonado Berloff**, nomeados pela Portaria nº 023/2018 de 23 de janeiro de 2018.

CLAUSULA SEXTA - DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir a ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Deodápolis, o que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Federal 7.892/2013, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 029/2007, relativos a utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAUSULA SETIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas;

Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovida negociação com os fornecedor/prestadores de serviços;

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se inferior ao preço praticado no mercado, o fornecedor/prestadores de serviços será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-la a média apurada;

Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestadores de serviços apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o fornecedor/prestadores de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira;

Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item;

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

A forma de pagamento, decorrente do fornecimento dos materiais, será de **30 dias** após a entrega dos materiais, a partir do aceite, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das Certidões do FGTS, Tributos Federais e Trabalhistas dentro do prazo de validade;

A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Ne-

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

gativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).

As Notas Fiscais/Fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até **05 cinco dias** corridos após a data de sua apresentação válida respeitando o prazo do item I.

Os valores das notas fiscais estarão sujeitos as retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei.

Os Pagamentos serão efetuados por depósito bancário, devendo para isto o fornecedor deverá indicar na Proposta de Preços o numero da conta corrente, da agencia e do banco da empresa.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Constituem obrigações do órgão licitante/Gestor da Ata de Registro de Preços:

Conduzir os procedimentos relativos à eventual negociação de preços;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observado a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata;

Aplicar as penalidades administrativas decorrentes de infrações no procedimento licitatório; do descumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços ou de descumprimento de obrigações resultantes de suas próprias contratações.

Realizar pesquisa de mercado para fins de comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

Realizar a publicação trimestral dos preços praticados no âmbito do Sistema de Registro de Preços para fins de orientação da administração;

Comunicar ao órgão ou entidade participante documento escrito contendo as quantidades estimadas de cada órgão, o preço dos materiais e o nome do fornecedor.

Constituem obrigações dos órgãos integrantes do Sistema de Registro de Preços/Contratantes:

Precaver-se de que a contratação pelo Sistema de Registro de Preços atende aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens dos preços registrados relativamente a valores praticados no mercado;

Informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender às condições estabelecidas em edital ou recusar assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, para a devida aplicação de penalidades;

Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidade decorrente de atraso injustificado na execução do contrato ou pela inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço, aplicando-se no âmbito do órgão as sanções cabíveis, mantendo o gerenciador informado, para o devido assentamento em ficha cadastral;

Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou contratação;

Controlar os atendimentos de suas demandas por Ata de Registro de Preços, abrindo o processo administrativo para juntada das suas solicitações, as ordens de utilização deferidas, as notas de empenho emitidas e notas fiscais, as faturas recebidas e pagas;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, especialmente quanto aos prazos de entrega e especificações dos materiais.

Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas no Edital e Ata de Registro de Preços.

Constituem obrigações do Fornecedor/Detentor:

Fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;

Executar as entrega mediante requisição ou autorização de fornecimento por escrito;

Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no presente Certame.

Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços ou órgão contratante todas as irregularidades que vier a ter conhecimento relacionado ao objeto contratado.

Entregar o objeto no local determinado e dentro dos prazos de entrega estabelecidos;

Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Registro de Preços;

Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento;

Aceitar nas mesmas condições contratuais a inclusão de novos materiais, caso o município venha adquirir e também os acréscimos e supressões.

CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de registro de preços será cancelada automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

Enquadrar-se nas hipótese de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecidos no Art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93;

Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

Por razão de interesse publico devidamente motivado.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão através das dotações orçamentárias especifica visando atender as **Secretarias Municipais de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente, Educação e Assistência Social**, a serem publicada futuramente.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Cabe as Secretarias de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente, Educação e Assistência Social, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor/prestador dos serviços, garantidos o contraditório e a ampla defesa pelo descumprimento total das obrigações assumidas, caracterizado pelo pela sua recusa do fornecedor/prestador dos serviços de assinar a ata/contrato ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados aos casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Nota de empenho, ata ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos

IV - Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor dos materiais em atraso até o décimo dia;

V - Por execução total ou irregular do contrato de fornecimento dos materiais;

a) advertência, por escrito nas faltas leves

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou totalidade do fornecimento dos serviços;

VI - Encaminhar a Secretaria de Administração a preposição de aplicação das seguintes sanções;

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos:

b) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo - A Penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93;

Parágrafo Terceiro - Ensejará ainda, a aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores/Prestador de Serviços do Município de Deodápolis, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto - Caso o Fornecedor/Prestador de Serviços não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto - A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva do Secretário de Administração, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorridos o prazo da sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto - Fica garantido ao fornecedores/prestador de serviços o direito prévio da citação e de ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Parágrafo Sétimo - As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral de fornecedores/prestador de serviços da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Municipal.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

I) - Será dada divulgação dos preços registrados em ata por meio de publicação na imprensa oficial do município, através do extrato desta ata.

II) - É permitida a utilização por órgãos municipais, conforme § 1º do Artigo 2º da Lei Federal 10.191/2001, da Ata de Registro de Preços dos Fornecimentos.

III) - Fica Eleito o Fórum da Comarca de Deodápolis - MS, para dirimir dúvidas e questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

E por estarem assim justos e acordados assinam as partes o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

Deodápolis - MS, 22 de agosto de 2018.

VALDIR LUIZ SARTOR

Prefeito Municipal - Contratante

Ordenador de Despesa

ADRIANO DE ARAÚJO PIMENTEL

Secretario Municipal de Educação

Ordenador de Despesa

MÁRCIA CRISTINA DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social

Ordenador de Despesa

Empresa Detentora:

Representante

NOME: **ANDRÉ LAERTE MARCIANO**

CPF: 608.024.131-53

RG: N° 368.261 SSP/MS

EMPRESA: Madeireira Melhor da Mata LTDA - EPP.

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 089/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2018

PARTES: Município de Deodápolis - MS e a empresa Consult Assessoria em Saúde e Segurança Do Trabalho S/S LTDA

OBJETO: Prestação de serviços para Realização de Audiometria e Testes de Emissões Otoacusticas e Avaliação do Frênulo da Língua de Bebês para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme proposta de preços (anexo - I), parte integrante deste contrato, em conformidade com as especificações, quantidades e valores da Proposta de Preços Anexo - I.

VALOR: O valor total dos serviços licitados é **R\$21.000,00 (vinte e um mil reais)**.

PRAZO: A vigência desse contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, até o dia 22 de Agosto de 2019, Podendo ser prorrogado, desde que haja interesse das partes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1 - Fundo Municipal de Saúde, 901 - Fundo Municipal de Saúde, 1056 - Manutenção da Saúde com Recursos do FIS, 10.301.23 - Gestão Compartilhada, Investimentos e Controle Social, 33.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros PJ.

SANÇÕES: A parte que causar prejuízo à outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ASSINAM: Valdir Luiz Sartor e Adriana Maria Rosa de Souza

FORO: Deodápolis – MS.

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

Deodápolis – MS, 23 de Agosto de 2018.

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 063/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2018

OBJETO: Registro de Preços para Contratação futura de Serviços de 02 Pás Carregadeira para atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente do município.

LEGISLAÇÃO: Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, no que couberem pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, das condições estabelecidas, Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Federal 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 029/2007.

DATA DA ABERTURA 21 de setembro de 2018, às 08:00 horas (local).

O Edital completo estará à disposição no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Deodápolis – MS, Poderão participar deste Pregão somente as ME, EPP e MEI, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, mediante recibo com carimbo de CNPJ da empresa, através de pendrive fornecido pelo proprietário ou representante da empresa e através de solicitação no e-mail: licitadeodapolis@yahoo.com, se impresso recolher uma guia no valor de R\$ 10,00 (dez reais), outras informações poderão ser obtidas pelos telefone 0xx(67) 3448-1894, ramal 217 ou no setor de licitação, no horário das 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Deodápolis - MS, 10 de setembro de 2018.

CLOVIS DE S. LIMA

Pregoeiro

Decreto 004/2018